



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 023/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ambiental Serviços de Terceirização Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Padre José Maria Pena, nº2458, Lote 5, Quadra 7, Bairro São Sebastião, Humaitá-AM

CNPJ/CPF: 01.723.007/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99411-4708

FAX: (92) 99237-6906

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 0977/2021-17

ATIVIDADE: Resíduos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e transporte rodoviário de Resíduos Classe II (sólidos urbanos).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

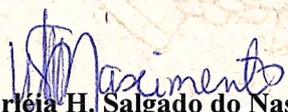
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

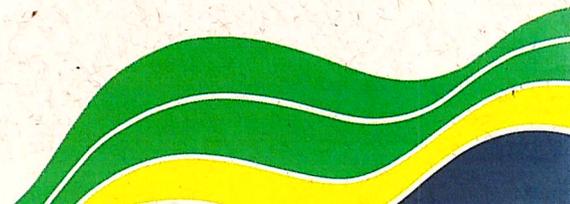
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 FEV 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 023/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0977/2021-17**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o Cadastro em relação à sua frota veicular.
10. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado atualizado quando da solicitação da renovação da Licença de Operação.
11. Apresentar no prazo de 60 dias, atualizados:
 - a) Autorização da Prefeitura para deposição dos resíduos coletados
 - b) Cronograma de manutenção dos veículos constantes na Licença, devendo os mesmos ser realizados por empresas licenciadas para esta finalidade.
12. Apresentar a este IPAAM, **anualmente**, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - c) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV's.
 - d) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final acompanhado do Certificado.
13. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de Resíduos Classe II (sólidos urbanos), exclusivo por meio dos veículos de placas: **RBP-6I64, RBR-5A92 e RBV-3C03**.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ